



**“TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 51/2023”**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **SWOT GLOBAL CONSULTING LTDA**, situada na AV Rio Branco, nº 81, Sala 1201 a 1211, Centro Rio de Janeiro – RJ, e inscrita no CNPJ sob o nº 23.607.181/0001-14, neste ato representada por seus sócios, **MARCELLO GUIMARAES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 98.884 – OAB-RJ e inscrito no CPF sob o nº 032.239.457-09, e **HILTON CARLOS FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2004102458 – CREA-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **22/02/2024**, contida no processo nº **9900013320/2024**, e **com amparo no art. 57, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, tem entre si, certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023**, firmado em **02/10/2023**, que tem por objeto *a contratação de empresa especializada, para inventario, logística de preparação de escaneamento acondicionamento de documentação da carteira habitacional da NITPREV*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº **9900013320/2024**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência contratual **a contar de 23/02/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo



de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

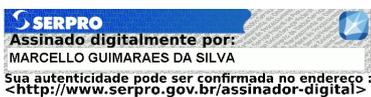
CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

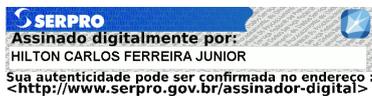
PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA EMPRESA


Assinado digitalmente por:
MARCELLO GUIMARAES DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Marcello Guimaraes da Silva
Sócio


Assinado digitalmente por:
HILTON CARLOS FERREIRA JUNIOR
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Hilton Carlos Ferreira Junior
Sócio